



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72.900-000 - Centro

CGC - MF 00.097.857/0001-71

Administrando

com o Povo

1993 a 1996

LEI ~~243~~/95.

245

"Autoriza o Poder Executivo doar os imóveis que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado doar ao domínio do Go-
verno do Estado de Goiás, os seguintes imóveis:

- a) terreno situado entre quadra 35/36 e 26/43 no centro de Santo Antônio do Descoberto;
- b) terreno situado entre a Avenida São Judas e Rua 34, com frente pa-
ra a Praça Princesa Isabel e fundos com terreno de quem de direi-
to, no centro de Santo Antônio do Descoberto.

Art. 2º - O imóvel citado a alínea "a" do artigo anterior deverá ser
destinado a abrigar o Colégio José de Assis, e o terreno descrito a alínea "b" '
sediara a Escola Estadual Santo Antônio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO; aos
dias 27 do Mês de Março de 1995.

JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal